

Lei n.º 373

(Autoriza o aumento de taxas para Telefônica de Itáia S/A)

A Câmara Municipal de Itáia decreta e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Telefônica de Itáia S/A, autorizada a aumentar as suas taxas nas seguintes bases:

Para acionistas, sobre os aparelhos instalados em casas residenciais, de Cr\$ 200,00 para Cr\$ 300,00 mensais e

Para os acionistas, sobre aparelhos instalados em casas comerciais, de Cr\$ 200,00 para Cr\$ 350,00 mensais;

Para os não acionistas, sobre aparelhos instalados em casas residenciais, de Cr\$ 200,00 para Cr\$ 350,00 mensais e

Para os não acionistas, sobre aparelhos instalados em casas comerciais, de Cr\$ 200,00 para Cr\$ 400,00 mensais.

Artigo 2.º - A presente lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagidas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itáia, em 29 de novembro de 1961.

a) Dr. José Olímpio Dias

Prefeito Municipal

a) Humberto Virla

Secretário

Registrada e Publicada, na Secretaria desta Prefeitura, em 29 de novembro de 1961.